

# MINUTA DO EDITAL 2018

## ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES JUNTO

### AO ConsUni, CoAd, CoG, CoPG, CoPq, CoEx, CoACE e CATI

A Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo do Conselho Universitário nº 360, de 23/02/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base nas disposições contidas no Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu nº 984, de 29/11/07, com modificação dada pela Portaria SESu nº 465, de 26/06/08, e nas disposições contidas na Resolução ConsUni nº 748, de 30/08/2013, torna público à comunidade universitária da UFSCar o presente Edital com vistas à realização das eleições para escolha de representantes discentes, para integrar os Conselhos nas vagas abaixo especificadas, atendendo ao seguinte calendário:

#### **1. ETAPAS E CALENDÁRIO:**

Início das inscrições	08\03\2018
Término das inscrições	20\03\2018
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	22\03\2018
Prazo para recursos dos candidatos indeferidos	26\03\2018
Divulgação final dos candidatos inscritos	28\03\2018
Divulgação da lista de alunos votantes	28\03\2018
Prazo para recursos dos alunos não aptos a votar	29\03\2018
Divulgação da lista definitiva dos alunos votantes	02\04\2018
Prazo Final para indicação de Fiscais para o dia da eleição	08\04\2018
Prazo Final para indicação de Fiscais para o dia da Apuração	10\04\2018
Consulta Eleitoral	11\04\2018
Apuração	13\04\2018
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	16\04\2018
Prazo para recursos dos resultados	17\04\2018
Divulgação dos candidatos eleitos	18\04\2018
Homologação do relatório final pelo ConsUni	20\04\2018

#### **2. VAGAS:**

##### **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni)**

- 12 (doze) vagas de representantes do corpo discente dos programas de pós-graduação (6 efetivos e 6 suplentes);
- 12 (doze) vagas de representantes do corpo discente dos  cursos de graduação (6 efetivos e 6 suplentes).

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CoAd) (o número de vagas está sob análise da Procuradoria Federal)**

- 06 (seis) vagas de representantes do corpo discente dos programas de pós-graduação (3 efetivos e 3 suplentes);
- 06 (seis) vagas de representantes do corpo discente dos  cursos de graduação (3 efetivos e 3 suplentes).

**CONSELHO DE GRADUAÇÃO (CoG)**

- 50 (cinquenta) vagas de representantes do corpo discente dos  cursos de graduação (25 efetivos e 25 suplentes).

**CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CoPG)**

- 42 (quarenta e duas) vagas de representantes do corpo discente dos  cursos de pós-graduação (21 efetivos e 21 suplentes).

**CONSELHO DE PESQUISA (CoPq)**

- 16 (dezesesseis) vagas de representantes do corpo discente dos  programas de pós-graduação (8 efetivos e 8 suplentes);
- 16 (dezesesseis) vagas de representantes do corpo discente dos  cursos de graduação (8 efetivos e 8 suplentes).

**CONSELHO DE EXTENSÃO (CoEx)**

- 16 (dezesesseis) vagas de representantes do corpo discente dos  programas de pós-graduação (8 efetivos e 8 suplentes);
- 16 (dezesesseis) vagas de representantes do corpo discente dos  cursos de graduação (8 efetivos e 8 suplentes).

**CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (CoACE)**

- 02 (duas) vagas de representantes do corpo discente dos  programas de pós-graduação (1 efetivo e 1 suplente);
- 06 (seis) vagas de representantes do corpo discente dos  cursos de graduação (3 efetivos e 3 suplentes).

**CÂMARA ASSESSORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CATI)**

- 02 (duas) vagas de representantes do corpo discente dos  programas de pós-graduação (1 efetivo e 1 suplente);
- 02 (duas) vagas de representantes do corpo discente dos  cursos de graduação (1 efetivo e 1 suplente).

**3. INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão recebidas de **8 de março até as 16:00 do dia 20 de março de 2018 pelo e-mail [eleicoes.discentes.ufscar@gmail.com](mailto:eleicoes.discentes.ufscar@gmail.com)** ou nos seguintes locais, via preenchimento de formulário de inscrição disponível no anexo 1 do edital e na página [www.soc.ufscar.br](http://www.soc.ufscar.br):

**Campus São Carlos:** 1) Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação para os candidatos da Graduação; 2) Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para os candidatos da Pós-Graduação;

**Campus Araras:** Secretaria do Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação (DCNME-Ar);

**Campus Sorocaba:** piso superior do prédio da Administração, Sala do Escritório de Apoio Institucional ao Pesquisador (EAIP FAPESP), das 10h às 12h e das 13h às 17h;

**Campus Lagoa do Sino:** Secretaria da Diretoria do Centro de Ciências da Natureza (CCN).

***Obs: Poderão candidatar-se alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, independentemente da modalidade em que são ministrados (presencial ou a distância).***

#### **4. - DA COMISSÃO ELEITORAL (CEL):**

4.1 - A organização das eleições para os conselhos universitários deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral (CEL), designada pelo Ato Administrativo do Conselho Universitário nº 360, de 23/02/2018.

4.2 - Compete à CEL:

4.2.1 - Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;

4.2.2 - Divulgar a normatização do pleito para os discentes;

4.2.3 - Coordenar e supervisionar o processo eleitoral para o qual foi constituída;

4.2.4 - Elaborar e publicar a lista de eleitores;

4.2.5 - Receber, homologar as inscrições dos candidatos;

4.2.6 - Estabelecer os locais, as datas e os horários da votação, dando ampla divulgação, disponibilizando local de amplo uso da comunidade e também de livre acesso, especialmente no que tange à acessibilidade às seções eleitorais;

4.2.7 - Realizar a apuração dos votos;

4.2.8 - Decidir em primeira instância, sendo a última instância o CONSUNI, sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;

4.2.9 - Encaminhar ao CONSUNI o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;

4.2.10 - Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária; e,

4.2.11 - Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

#### **5. ELEIÇÕES:**

5.1 - A lista de votantes será publicada no mínimo 07 (sete) dias úteis antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.

5.2 - No dia da Eleição, serão constituídas as Seções Eleitorais, designadas pela CEL, para condução e instrução do pleito eleitoral. A CEL indicará os mesários das seções eleitorais que representem as categorias da comunidade universitária.

5.3 - Toda a Eleição regulada por este Edital é direta e secreta.

5.4 - Os locais de votação e de apuração serão amplamente divulgados pela CEL, ficando estabelecido que o discente somente poderá votar no campus de origem do curso que está matriculado.

5.5 - A cédula eleitoral conterà os nomes dos candidatos, por ordem alfabética, por categoria e por conselho, antecidos de um retângulo em branco. ei melhor mudar porque as pessoas podem entender

5.6 - Antes de lacrar a urna para o início do processo de votação, a CEL, em sessão pública, mostrará que nenhum voto está depositado na urna.

5.7 - Nenhuma autoridade estranha à Seção Eleitoral pode intervir no funcionamento da Seção.

5.8 - É vedada a propaganda no recinto da Seção Eleitoral.

5.9 - A fiscalização das eleições e da apuração será exercida por fiscais indicados pelos candidatos, com antecedência de 3 (três) dias corridos a CEL, por meio do e-mail da comissão;

5.10 - As eleições serão realizadas no dia **11/04/2018** nos seguintes locais e horários:

**Campus São Carlos:** no acesso à Biblioteca Comunitária e no Teatro Universitário Florestan Fernandes: das 09:00 às 20:00;

**Campus Araras:** Restaurante: das 11:00 às 14:00; Sala de Coordenação dos Cursos: das 18:00 às 21:00;

**Campus Sorocaba:** Saguão do Prédio ATLAB: das 11:00 às 15:00 e das 17:00 às 21:00.

**Campus Lagoa do Sino:** Restaurante Universitário: das 10:00 às 15:00.

***Obs.: Para os alunos de graduação na modalidade de educação a distância, a votação será realizada via Moodle.***

5.11 - Para a votação presencial, o votante deverá apresentar documento oficial de identificação ou carteira de estudante com foto e constar na lista de votantes pré-divulgada pela CEL.

## **6. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

6.1 - A apuração dos votos será feita pela CEL, observando os seguintes procedimentos:

6.1.1 - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não é interrompido até a promulgação do resultado final;

6.1.2 - Contadas as cédulas da urna, é verificado se o número coincide com o da lista de votantes;

6.1.3 – Somente será validada a urna se a diferença entre o total de cédulas e de assinaturas em lista for equivalente a um percentual de 5% do total de cédulas ou de 5 votos (o que for maior);

6.1.4 – No caso da urna não ser validada conforme previsto no subitem anterior, os votos devem ser lacrados e guardados para efeito de recurso;

6.1.5 – Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna, é iniciada a contagem dos votos para apuração;

6.1.6 – Os votos em branco são considerados válidos;

6.1.7 – A juízo da CEL, a cédula que apresentar rasura pode ser anulada, caso a rasura não permita a identificação do voto do eleitor;

6.1.8 - Na apuração dos votos, os candidatos são classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos);

6.1.9. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, sendo os mais votados os membros efetivos e os seguintes, os membros suplentes, de acordo com o número de vagas previsto neste Edital, sempre observada a ordem decrescente do número de votos obtidos pelos candidatos;

6.1.10. O critério de desempate seguirá as normas do artigo 17, § 2º, item c do Regimento do ConsUni: *“no caso de candidato à representação discente, o candidato há mais tempo matriculado na Universidade, no nível (Graduação ou Pós-Graduação) para o qual está concorrendo e, sucessivamente, a maior idade”*.

## **7 - Dos Recursos:**

7.1 - Pode haver interposição de recursos exclusivamente via email da CEL, em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais são analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e pelo CONSUNI em última instância.

7.2 - O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

O presente Edital deve chegar impreterivelmente ao conhecimento de toda a comunidade universitária, através de todos os meios disponíveis e de divulgação maciça por parte dos Centros Acadêmicos, Departamentos, Coordenações de Cursos, Unidades Administrativas e Entidades, e ser afixado em locais de fácil acesso aos interessados.

São Carlos, 02 de março de 2018  
Comissão Eleitoral  
Ato Administrativo ConsUni nº 360/2018

ANEXO 1

**Ficha de inscrição para representação discente nos Colegiados Superiores da UFSCar - 2018**

Categoria  aluno de graduação  aluno de pós-graduação

Nome completo: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ RA/matricula: \_\_\_\_\_

Campus:  São Carlos  Araras  Sorocaba  Lagoa do Sino

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Semestre/etapa no curso: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento:

Inscrição nos seguintes Colegiados:

ConsUni  CoAd  CoG  CoPG

CoPq  CoEx  CoACE  CATI

---

Protocolo de Recebimento:

Local:

Data e Hora;

Nome/carimbo e Assinatura: